



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.001/2023

Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro
Oficial de publicações no dia 20/06/23
Responsável

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$503.780,29 (QUINHENTOS E TRÊS MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 503.780,29 (quinhentos e três mil e setecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2023:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
08.01.03.10.302.0011.3030 – Equipamentos P/Serviços do MAC			
44905200 – Equip. e Mat. Permanente	1269	2621000000	R\$503.780,29

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ 503.780,29 (quinhentos e três mil e setecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos), da fonte 055 - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde, apurados no Balanço Patrimonial de 2022, conforme disposto no item I, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha – MG, 20 de junho de 2023.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal